

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO (COREN/PE), de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, a que se refere o item 3.15.8 do Edital de abertura das inscrições nº 01/2023 do Concurso Público para ingresso em seu Quadro Permanente, para preenchimento de vagas em cargos de níveis superior e médio e formação de cadastro de reserva nas áreas administrativas e fiscal de seu quadro de pessoal, conforme a seguir especificado.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem: data de realização, cidade, endereço, horário de chegada, número de inscrição e nome em ordem alfabética.

Data de realização: 14 de maio de 2024 (terça-feira) Cidade: Recife/PE

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, auditório do Edf. Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife/PE

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 14h (horário de Recife/PE)

152070 - DANIELLA CARDOSO LEMOS DE OLIVEIRA ROSSITER

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 14h20 (horário de Recife/PE)

146215 - EDNA CRISLAINE SANTOS

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 14h40h (horário de Recife/PE)

153477 - ELAINE CARMO DA SILVA

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 15h (horário de Recife/PE)

148117 - EMILY KELLY ARRUDA DO NASCIMENTO

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 15h20 (horário de Recife/PE)

152863 - ESDRAS SÉRGIO FERREIRA SANTOS

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 15h40h (horário de Recife/PE)

146251 - HEVERTON VALENTIM COLAÇO DA SILVA

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 16h (horário de Recife/PE)

147988 - IVANIRA NADJA DO NASCIMENTO

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 16h20 (horário de Recife/PE)

148992 - LUCIENO DE MOURA SANTOS

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 16h40h (horário de Recife/PE)

151992 - MARIANA DINIZ MONTEIRO DE MELO

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 17h (horário de Recife/PE)

147874 - MAXIMILIANO HELENO ALEXANDRE CUNHA

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 17h20 (horário de Recife/PE)

146490 - MICHELE OLIVEIRA DE LIMA

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia e horário agendados neste edital, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento, na forma estabelecida na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá apresentar documento de identidade original e comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste edital. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e perderá o direito à vaga.

2.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.3.1 Os currículos resumidos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto SUSTENTE para fins de registro e para uso da comissão de heteroidentificação.

2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato perante a comissão para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.5.1 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal do Concurso Público.

2.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

2.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.7 Será eliminado ou perderá direito à vaga do Concurso Público o candidato que:

2.7.1 Será eliminado o candidato que:

a) apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 12.990, de 2014;

2.7.2 Perderá direito à vaga o candidato que:

a) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;

b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

2.7.3 A eliminação ou perda da vaga de candidato, na forma estabelecida no subitem 2.7, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de Heteroidentificação.

2.8 Os candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

2.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.

2.10 Não será realizado procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, em outro local, em outra data ou em outro horário diferentes dos estabelecidos. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização do procedimento de heteroidentificação e o comparecimento na data e no horário estabelecidos.

2.10.1 Não será permitida solicitação de alteração de dia ou de horário, por parte do candidato, para realização do procedimento de heteroidentificação.

2.11 O Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem contendo o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação até o dia 21 de maio de 2024.

2.12 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme data estabelecida no calendário, item 02 do Edital de abertura das inscrições nº 01/2023.

2.12.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

2.12.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.12.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.13 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, até o dia 05 de junho de 2024.

2.14 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

2.15 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se a COREN-PE o direito de afastar a qualquer tempo, o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

3.2 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa, inexata, inclusive autodeclaração de que é negro ou pardo, ou ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e no Edital de abertura das inscrições nº 01/2023, bem como a falsificação de declarações

ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, este será imediatamente desligado do quadro do COREN-PE.

3.3 Os candidatos que não atenderam aos termos dos itens deste Edital, arcarão, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.4 Estará disponível, o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto SUSTENTE, exclusivamente por e-mail: coren-pe@sustente.org.br ou por telefone (81) 3423.9543 de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 12h e de 13h às 16h.

3.5. Os itens descritos nesse Edital de convocação, são complementares ao Edital 01/2023 de abertura das inscrições.

3.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Recife, 07 de maio de 2024

JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE DO COREN-PE

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME
152070	DANIELLA CARDOSO LEMOS DE OLIVEIRA ROSSITER
146215	EDNA CRISLAINE SANTOS
153477	ELAINE CARMO DA SILVA
148117	EMILY KELLY ARRUDA DO NASCIMENTO
152863	ESDRAS SÉRGIO FERREIRA SANTOS
146251	HEVERTON VALENTIM COLAÇO DA SILVA
147988	IVANIRA NADJA DO NASCIMENTO
148992	LUCIENO DE MOURA SANTOS
151992	MARIANA DINIZ MONTEIRO DE MELO
147874	MAXIMILIANO HELENO ALEXANDRE CUNHA
146490	MICHELE OLIVEIRA DE LIMA